



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
GABINETE DO VEREADOR ADSON PRÍNCIPE

PROJETO DE LEI

Parintins, 14 de abril de 2026.

INSTITUI O PROGRAMA “ROTAS SEGURAS DAS ÁGUAS”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO FLUVIAL, A SINALIZAÇÃO DAS ROTAS RIBEIRINHAS E O DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES LOCAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **ADSON ODA DA SILVA**, Vereador da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, submete ao plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica instituído o Programa “Rotas Seguras das Águas”, no âmbito do Município de Parintins, com o objetivo de promover a segurança da navegação fluvial, por meio da sinalização adequada das rotas utilizadas por comunidades ribeirinhas, transporte local e atividades econômicas.

Art. 2º - O Programa “Rotas Seguras das Águas” terá como diretrizes:

- I. Identificar e mapear os principais canais de navegação utilizados pelas comunidades locais;
- II. Promover a sinalização adequada das rotas fluviais, com foco na prevenção de acidentes;
- III. Garantir maior segurança para condutores de embarcações, passageiros e transporte de cargas;
- IV. Facilitar o deslocamento entre comunidades ribeirinhas;
- V. Contribuir para o fortalecimento do turismo comunitário e da economia local;



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
GABINETE DO VEREADOR ADSON PRÍNCIPE

VI. Respeitar as características naturais da região, utilizando soluções adequadas à realidade amazônica.

Artigo 3º - A coordenação do Programa “Rotas Seguras das Águas” ficará sob responsabilidade do órgão municipal competente, podendo atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Defesa Civil, Agência Fluvial de Parintins (Marinha do Brasil) e demais órgãos relacionados.

Artigo 4º - Para a execução do Programa, o Poder Executivo deverá adotar as seguintes medidas:

- I. Instalação de placas indicativas nas entradas das comunidades ribeirinhas;
- II. Implantação de boias de sinalização para orientação das embarcações;
- III. Instalação de balizas nos canais naturais de navegação;
- IV. Elaboração de mapas simplificados das rotas fluviais para distribuição às comunidades e usuários;
- V. Realização de campanhas educativas sobre navegação segura;
- VI. Parcerias com órgãos competentes, associações comunitárias e instituições públicas e privadas.

Artigo 5º - O Programa “Rotas Seguras das Águas” será implementado, prioritariamente, nas seguintes regiões:

- I. Rio Uaicurapá;
- II. Lagos da região do Caburi;
- III. Lagos da região do Mocambo;
- IV. Rotas fluviais de acesso ao município de Nhamundá;
- V. Comunidades e regiões como Boca do Jacaré, Zemiri, Miriti, Mato Grosso, Lago da Esperança e adjacências;



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
GABINETE DO VEREADOR ADSON PRÍNCIPE

VI. Entrada da Comunidade São José, no Paraná do Aduacá, e demais vias de acesso relevantes;

VII. Pontos estratégicos como Ilha das Onças e Ilha das Guaribas, para fins de mapeamento e orientação.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com órgãos estaduais, federais, visando à execução e ampliação do Programa.

Art. 7º - O Programa será implantado de forma gradual, conforme a disponibilidade orçamentária e planejamento do Município.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

ADSON ODA DA SILVA
Vereador -PL



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
GABINETE DO VEREADOR ADSON PRÍNCIPE

Exposição de Motivos (Justificativa)

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir o Programa “Rotas Seguras das Águas”, visando melhorar a segurança da navegação nas regiões ribeirinhas do município de Parintins, onde o transporte fluvial é essencial para o deslocamento da população.

Atualmente, diversas comunidades utilizam diariamente rios, lagos e canais naturais sem qualquer tipo de sinalização adequada, o que aumenta significativamente o risco de acidentes, principalmente no período noturno ou em épocas de cheia e vazante dos rios.

A ausência de placas indicativas, boias de sinalização e balizas dificulta a orientação dos condutores de embarcações, especialmente em áreas com múltiplos canais e entradas, como nas regiões do Rio Uaicurapá, Lagos de Caburi, Mocambo e demais localidades mencionadas.

Com a implantação do programa, será possível organizar e sinalizar essas rotas, garantindo mais segurança, facilitando o deslocamento das comunidades e contribuindo diretamente para atividades como o transporte escolar, o acesso à saúde, o escoamento da produção e o fortalecimento do turismo comunitário.

Ressalta-se que a proposta é viável e realista, podendo ser executada de forma gradual, conforme a disponibilidade do município, com apoio de parcerias institucionais.

Diante da importância da matéria para a segurança e qualidade de vida da população ribeirinha, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura.

Parintins, 14 de abril de 2026.

ADSON ODA DA SILVA
Vereador